## Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que "Dispõe sobre ações de revitalização do Largo Glênio Perez e da Praça XV de Novembro, permite o uso e destinação de bem público no Largo Glênio Perez, define os limites do próprio municipal Chalet da Praça XV de Novembro afetado à instalação de restaurante e atividades afins, e dá outras providências".

O Centro de Porto Alegre é um espaço de grande valor simbólico, síntese da história e da cultura da cidade e elemento formador de identidade do cidadão. O Centro também pode ser definido como um local de diversidade, com inúmeras potencialidades, capaz de assimilar as mudanças necessárias aos novos estágios de desenvolvimento da cidade. Esta renovação o mantém vivo e como referência da pluralidade e da cidadania.

O Programa Viva o Centro tem por objetivo a reabilitação da área central de Porto Alegre, através do estímulo de seu potencial econômico, do resgate de sua atratividade e da valorização de seu patrimônio histórico, cultural e ambiental. O conjunto de suas ações constitui a continuidade dos esforços empregados pelo município na recuperação de seu centro histórico desde a década de 70, ecoando inegável clamor da sociedade presente nas mais distintas manifestações.

É neste contexto que se insere o presente Projeto de Lei que visa a qualificação de um dos principais conjuntos arquitetônicos da área central, formado pela Praça XV de Novembro e Chalé, Abrigo dos Bondes, Largo Glênio Perez e Mercado Público. O projeto tem por objetivo oferecer as condições para que se viabilizem as parcerias necessárias para a reestruturação dos espaços internos e externos do Chalé e a melhoria do conjunto de mesas externas do Mercado Público, dispostas ao longo de sua fachada no Largo Glênio Perez.

A reestruturação das áreas do Chalé passa pelo interesse do poder público em dinamizar o uso da praça XV de Novembro em parcela de área historicamente problematizada pelas condições de acessibilidade e falta de atratividade. Aproveita a oportunidade para equacionar as dificuldades operacionais do equipamento, permitindo que possa desempenhar o papel que lhe é esperado como espaço referencial da gastronomia turística da cidade. Adicionalmente o processo permitirá o atendimento das exigências de sanitários para portadores de necessidades especiais e importante redução dos riscos de incêndio ao bem tombado.

Quanto às mesas externas do Mercado Público o projeto trata de regularizar a situação vigente, precariamente regulada por decreto, que estabelece licença provisória por prazo de duração já expirado, consagrando o acerto da iniciativa de instalação dos equipamentos em 2003 que representou importante incremento das funções do Mercado Público e das relações de uso e humanização do Largo Glênio Perez.

A proposição inclui avanços em relação à atual situação através da qualificação dos elementos de delimitação espacial, gerando melhores condições de ambientação, controle de funcionamento e ordenação plástica; estabelecendo escala de conjunto apropriada ao edifício do Mercado e ao espaço do Largo Glênio Perez.

As novas instalações também oportunizarão a completa qualificação de mobiliário e equipamentos, permitindo a instalação de iluminação específica e o uso de elementos de sombreamento com dimensões apropriadas e material de qualidade superior, proporcionando condições de ambientação compatíveis com os valores arquitetônicos e históricos do Mercado Público e às aspirações de qualificação do local, com vistas ao incremento de suas atividades comerciais e de apelo ao turismo.

As condições práticas para a efetivação destes projetos decorrem do especial momento de renovação por que passa o local, capitaneado pelo processo de transferência do comércio informal para o Centro Popular de Compras. A este somam-se as obras de recuperação da Praça Revolução Farroupilha, do Mercado Público e da

Fonte Talavera, em fase de conclusão, e a perspectiva de obras de reurbanização da Praça XV de Novembro e rua Mal. Floriano, após a liberação do espaço público pelo comércio informal.

Todo o processo tem por premissa a adequação e o respeito às pré-existências, procurando estabelecer relação harmoniosa e adequada com os bens tombados e espaços públicos, promovendo sua valorização. As proposições foram submetidas à aprovação dos órgãos municipais e Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de Porto Alegre — COMPAHC e contam com o apoio dos permissionários dos dois equipamentos e da Associação dos Comerciantes do Mercado Público — ASCOMEC.

Cabe ressaltar que a importância desta ação não se resume ao caráter local de suas intervenções, cumprindo papel fundamental em todo o processo de reabilitação da área central.

A fim de demonstrar a dimensão e relevância do projeto, segue, em anexo, o processo administrativo nº 001.032745.08.7

Pelos motivos apresentados e fundado no interesse maior da requalificação de nosso Centro Histórico, submeto o presente Projeto à apreciação dessa Casa que, tenho certeza, tratará a matéria com a atenção e a seriedade que lhe são peculiares.

Atenciosas saudações.

José Fogaça, Prefeito.

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre ações de revitalização do Largo Glênio Perez e Praça XV de Novembro, permite o uso e destinação de bem público no Largo Glênio Perez, define os limites do próprio municipal "Chalet da Praça XV de Novembro" afetado à instalação de restaurante e atividades afins, e dá outras providências.

- Art. 1° Fica permitido ao Poder Executivo Municipa I a instalação de módulos de deck em madeira, com área total de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), a serem destinados à atividade de animação do Largo Glênio Perez através da colocação de mesas pelos estabelecimentos comerciais do Mercado Público Central, com face para o referido Largo, que atuem no ramo de bar, restaurante ou similar, conforme o "lay-out" que integra o anexo I desta Lei.
- § 1° Os estabelecimentos que não estiverem adequados a esta função deverão solicitar previamente a adaptação do seu alvará junto à Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio SMIC.
- § 2° As obrigações, custos, responsabilidades e ve dações aos permissionários dos estabelecimentos referidos no "caput", decorrentes da instalação dos módulos de deck em madeira serão reguladas em Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso ora em vigor, cuja celebração é condição para utilização do equipamento.
- Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar projeto de revitalização da Praça XV de Novembro, podendo para tanto proceder na readequação da área afetada à instalação de restaurante e atividades afins junto ao próprio municipal denominado "Chalet da Praça XV de Novembro" que passa a ter os seus limites definidos, conforme o "lay-out" que integra o anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As obrigações, custos, responsabilidades e vedações aos permissionários do estabelecimento referido no "caput", decorrentes do desenvolvimento do projeto de revitalização referido serão reguladas em Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso ora em vigor, cuja celebração é condição para ações de ampliação do espaço hoje utilizado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

> José Fogaça, Prefeito.